



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controleijt@gmail.com

=====

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**Órgão: Prefeitura de Governador Jorge Teixeira**

**Período: Janeiro a Dezembro de 2017**

## **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004/TCE-RO e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr.º. João Alves Siqueira, praticados durante o exercício de 2017, período de janeiro a dezembro.

A Controladoria Interna do Município, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2017, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e/ou não e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

=====

Salientamos que a análise da controladoria prende-se a fatos ocorridos durante o exercício de 2017, que motivaram os alertas e recomendações para os gestores responsáveis no período.

## **2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Examinamos as contas do exercício de 2017, onde consta com a maioria das peças e documentos exigidos pelo artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, excetuando, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período regido pela alínea “a” VI do art. 11 da Instrução Normativa 013/2004.

Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, V, *alínea b*, da IN nº 013/2004-TCER.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

## **3. ÁREAS ENVOLVIDAS**

3.1. Almoxarifado e Patrimônio.

3.2. Recursos Humanos.

3.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.

3.4. Orçamento e Execução Orçamentária.

3.5. Contabilidade.

3.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.7. Despesas com o ensino fundamental e aplicação em ações e serviços públicos da Saúde.

3.8. Despesas com Valorização dos Professores e Manutenção do Ensino Fundamental.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controleijt@gmail.com

=====

#### **4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade e/ou não dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
- i) Lei Orgânica do Município;
- j) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

##### **4.1 METODOLOGIA**

Os trabalhos foram realizados por amostragem, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios quadrimestrais de auditoria, análise das prestações de contas anuais, balancetes bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

#### **5 DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====

## **5.1 Almojarifado e Patrimônio.**

### **5.2 Do almojarifado.**

Verificamos que o Setor de Almojarifado encontra-se nas mesmas condições do final do exercício de 2016, fato que ao longo do exercício de 2017 foi motivo de apontamento por esta Controladoria, tendo em vista que a instalação utilizada pelo setor de almojarifado, não atende as necessidades do município, dificultando desta forma o atendimento das legislações vigentes pertinentes ao assunto, sendo constatado através de visita *in loco* e Demonstração das Variações Patrimoniais que a entrada dos materiais é registrada pelo documento fiscal através de Consumo Direto, procedimento este não recomendado, pois dificultar o acompanhamento e controle de entrada e saída de materiais.

O Setor de almojarifado encontra-se informatizado, todavia em virtude do espaço físico os produtos são entregue nas Secretarias, tendo apenas as entradas e saídas registradas no setor, esta é a motivação pela qual o saldo para o exercício seguinte da conta Almojarifado da Demonstração das Variações Patrimoniais encontra-se com o valor zerado.

Entretanto, é de bom alvitre destacar que o prédio para funcionamento do almojarifado central está pronto e em condições de uso, faltando apenas à estruturação do setor.

### **5.3 Do controle de combustível, viaturas e peças.**

O controle de combustível é feito centralizado em um único Departamento, Coordenação de Transportes. No intuito de orientação prévia que é uma das principais funções da Controladoria, foi desenvolvida a Instrução Normativa 01/SGCI/2013, com finalidade de definir um maior controle de veículos, peças e combustível. Todavia ainda não foram colhidos os devidos frutos da Instrução Normativa,

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

portanto a cobrança da Controladoria tem ocorrido de forma frequente para que seja feito controle das peças, veículos e combustível, com vista a levantamentos sobre o custo benefício para a Administração, vez que, pode ser uma ferramenta muito útil para planejamento dos órgãos municipais, mitigando assim os riscos.

As vias das requisições dos combustíveis são arquivadas na Coordenação de Transportes, sendo anexada ao processo administrativo de despesa planilha de demonstração de consumo por veículo, devidamente assinados pela comissão de recebimentos de combustível.

A entrada e saída de veículos e equipamentos são controladas pela Coordenação de Transportes onde os mesmos saem com autorização de tráfego assinada pelo Secretário da pasta ou servidor designado, apresentando necessidade de melhora no referido controle com intuito de proteção do patrimônio público.

#### **5.4 Do patrimônio.**

Na estrutura de Gov. Jorge Teixeira a Função Patrimônio e Almoxarifado estão agregadas, ficando sob responsabilidade do mesmo servidor.

De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais o patrimônio do município de Gov. Jorge Teixeira, apresenta a seguinte posição.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	R\$ 10.034.691,39	R\$ 845.813,97	R\$ 2.752,48	R\$ 10.877.752,88
Bens Imóveis	R\$ 11.548.744,12	R\$ 1.843.547,08	R\$ -	R\$ 13.392.291,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.583.435,51</b>	<b>R\$ 2.689.361,05</b>	<b>R\$ 2.752,48</b>	<b>R\$ 24.270.044,08</b>

O saldo para o exercício seguinte dos bens móveis e imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

#### **5.5 Recursos Humanos.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====

O quadro de pessoal do Município de Gov. Jorge Teixeira é composto de Cargos Comissionados e estatutários, que são regidos por leis municipais e os celetistas que encontram base legal na CLT.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c alínea “e” inciso VI, artigo 11, da IN nº 13/TCERO-2004.

#### **5.6 Das despesas com Pessoal.**

<b>Despesa com Pessoal Ultimos 12 meses.</b>	
Total das Despesas Total com Pessoal	11.065.177,25
Receita Corrente Líquida dos Últimos 12 meses	<b>21.685.016,78</b>
% das Despesa Total com Pessoal sobre a RCL	<b>51,03%</b>
Limite Prudencial (paragrafo único, art. 22 da LRF = <b>51,30%</b> )	11.124.413,61
Limite Maximo (incissos I, II e III, art 20 da LRF = <b>54 %</b> )	11.709.909,06
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art 59 da LRF= <b>48,60%</b> )	10.538.918,16

Fonte: Demonstrativo da despesa com pessoal RGF – anexo I - 2º semestre de 2017

As despesas com pessoal no exercício de 2017 foi um dos maiores obstáculos da administração, pois o município vem sofrendo com as grandes perdas nas receitas e defasagem de mão de obra qualificada, no entanto o município adotou medida para contenção de despesas de pessoal no final do exercício de 2017, conforme decreto municipal nº 6.928/GP/2017.

Para tanto, foi finalizado o exercício com índice 51,03%, fornecido através do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal(RGF), dentro do limite prudencial em conformidade com alínea “b”, inciso III, art. 20 da lei 101/2000.

**No entanto, apesar de, o percentual ter ficado dentro do limite prudencial, devemos observar que através de análise efetuado por esta Controladoria verificou-se a existência de R\$ 1.395.508,34 de despesas não contabilizadas do exercício 2017, referente a despesas com pessoal. Contudo, vale**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejit@gmail.com

=====

salientar que tal despesa já se encontra contabilizada no anexo XVI – do Balanço Patrimonial e deste montante já foram pagos R\$ 641.681,43 no elemento de despesas 31.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, ficando um saldo de R\$ 753.826,91 que esta em fase de parcelamento conforme Lei Municipal Nº938/GP/2018, Desta forma o índice de despesa com pessoal sofrerá variação para maior, não condizendo assim com o percentual informado.

## **6 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.**

### **6.1 Licitações, dispensas e inexigibilidades.**

<b>Modalidade</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Carta Convite	00	00	00
Pregão Presencial	73	34	34
Pregão Eletrônico	15	36	42
Concorrência	00	00	01
Tomada de Preço	08	03	01
Inexigibilidade	06	03	02
Dispensa	06	20	22

Fonte: informação repassada e esta Controladoria pelo presidente de Comissão Permanente de Licitação.

Note-se que através da análise efetuada, constatamos que nos procedimentos licitatórios de pregão eletrônico houve um aumento considerável, de forma geral foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União. Portanto, observa-se que houve uma evolução quanto à aplicação dos procedimentos licitatórios no tocante as dispensas de licitação, onde pode ser constatado que vinha diminuindo a utilização do método de dispensa no ano de 2015 comparando-se a 2016, contudo em 2017 observamos um aumento considerável na modalidade. Por fim esta Controladoria vem constantemente recomendando a Comissão Permanente de Licitação atual quanto à necessidade de observância as legislações vigentes sobre o assunto em tela, onde fica claro que a regra é “licitar”.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegt@gmail.com

=====

## **6.2 Contratos Administrativos.**

No decorrer do exercício de 2017 foi constatado por esta unidade de controle interno que a administração municipal manteve controle dos contratos realizados, conforme orientações expedidas em relatórios anteriores.

## **6.3 Comissão de Licitação e Cadastro.**

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano. À empresa cadastrada é fornecido certificado, cuja renovação acontece quando ocorre vencimento, após documentação enviada pela empresa.

Verificamos através de visita *in loco*, que os cadastros dos fornecedores necessitam ser atualizados e o formulário de cadastro deve apresentar melhora na exposição dos dados, tais como, nominação da data de emissão e vencimento. A recomendação resultante desta análise ocorre concomitante com a realização do relatório anual de auditoria da Prefeitura Municipal.

## **7 ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 839/2016, de 29 de novembro de 2016, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 25.193.073,36. O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegit@gmail.com

=====  
A execução orçamentária do exercício de 2017 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

RECEITA POR FONTE	Exercício de 2017			
	Previsão Inicial	Arrecadada	Resultado em Valores	Resultado em Percentual
Receita Tributária	1.145.563,49	1.264.686,40	119.122,91	10,40%
Receita de Contribuição	1.150.172,40	804.078,83	- 346.093,57	-30,09%
Receita Patrimonial	2.164.848,47	1.151.725,27	- 1.013.123,20	-46,80%
Receita de Serviços		31.507,50		
Transferência Corrente	19.275.521,41	19.930.733,15	655.211,74	3,40%
Outras Receitas Correntes	156.967,59	166.917,23	9.949,64	6,34%
Alienação de bens			-	#DIV/0!
Transferência de Capital		3.876.177,14	3.876.177,14	#DIV/0!
Dedução de Receita Corrente			-	0,00%
Receita Intraorçamentária	1.300.000,00	795.173,26	- 504.826,74	-38,83%
<b>RECEITA TOTAL ARRECADADA</b>	<b>R\$ 25.193.073,36</b>	<b>R\$ 28.020.998,78</b>	<b>R\$ 2.827.925,42</b>	<b>11,23%</b>

6º BIMESTRE/2017 – RREO ANEXO I

Note-se que no resumo geral da receita estimada em comparabilidade de com arrecadada ocorreu um superávit no valor de R\$ 2.827.925,42, ou em percentual de 11,23%.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
ORÇADA ATUALIZADA	EMPENHADA	RESULTADO EM VALORES	RESULTADO EM PERCENTUAL
R\$ 33.699.993,83	R\$ 27.370.526,83	R\$ (6.329.467,00)	18,78%

Fonte: Anexo: 12 - Balanço Orçamentário

A Despesa Realizada correspondeu ao montante de R\$33.699.999,83, desta forma fica evidente, que ocorreu o Superávit Orçamentário no montante de R\$ 6.329.467,00 de 18,78%.

## 8. RESTOS A PAGAR



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

Ficaram em restos a pagar do exercício de 2017, a importância de R\$6.752.270,06, representando da seguinte forma:

Exercício de 2017	Valor
Resto a Pagar Processado	1.059.411,91
Resto a Pagar Não Processado	3.245.709,42
<b>Total de Resto a Pagar 2017</b>	<b>4.305.121,33</b>
<b>Exercício Anteriores</b>	
Resto a Pagar de 2016	22.292,96
Resto a Pagar de 2015	417.412,22
Resto a Pagar de 2014	1.861.815,26
Resto a Pagar de 2013	118.688,75
Resto a Pagar de 2011	26.939,54
<b>Total de Resto a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>2.447.148,73</b>
<b>Total Geral de Resto a Pagar</b>	<b>6.752.270,06</b>

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida flutuante.

É importante observar que com as mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sobretudo ao correto tratamento a ser dispensado aos Restos a Pagar Não Processados que não foram cancelados em 31 dezembro de 2017.

Importante consignar, que consta despesa dos exercícios 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016 inscrita em restos a pagar, no qual para atendimento ao disposto no Parecer Prévio 07/2007 do Tribunal de Contas de Rondônia, deveriam ser cancelados ao final do exercício de 2017. Vale salientar, que parte da despesa inscrita em resto a pagar está justificada no anexo TC-38.

## 9. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

EXERCÍCIO 2017	
(a) Disponibilidade Financeira para exercício seguinte	5.489.199,32
(b) Total Resto a Pagar	6.752.270,06
<b>Resultado = (A-B)</b>	<b>- 1.263.070,74</b>

Fonte: Anexo 13,17 – Balanço Financeiro, Restos a pagar

Observamos que a disponibilidade financeira contabilizada no balanço financeiro é R\$16.737.421,81, incluindo a disponibilidade do instituto que é de R\$ 11.248.222,49, portanto tendo como saldo apenas R\$5.489.199,32.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegit@gmail.com

=====

Note-se, que não há disponibilidade financeira para suportar as despesas inscritas em restos a pagar, entretanto, é de bom alvitre destacar que parte das despesas inscritas em restos a pagar são de origem de convênios, pleiteados junto ao Governo Estadual e Federal, e os repasses são feitos parcelados, em razão disto que ocorre a ausência de disponibilidade financeira para acobertar as despesas. Vale salientar que no anexo TC 38 consta a relação dos convênios.

## **10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS**

No exercício de 2017 houve abertura de créditos adicionais especiais e suplementares por excesso de arrecadação e anulação de dotações, tendo o seguinte comportamento:

<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>25.193.073,36</b>
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	6.177.578,32
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	8.189.320,47
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.859.978,32
<b>(=) DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>33.699.993,83</b>
(-) DESPESA EMPENHADA	27.370.526,83
<b>(=) SALDO DE DOTAÇÃO</b>	<b>6.329.467,00</b>

Fonte: Relatório Circunstanciado

A análise da execução orçamentária encontra-se devidamente demonstrada no Relatório Circunstanciado, cujos dados produziram suporte a esta Unidade de Controle Interno.

## **11. Da Dívida Ativa Municipal**

A receita da Dívida Ativa do Município está demonstrada na Tabela abaixo da seguinte forma:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

---

Descrição	Valor (R\$)	%
<b>Dívida Ativa de Exercícios Anteriores 31.12.2016</b>	<b>1.614.163,33</b>	
Dívida Ativa Tributária	868.093,16	
Dívida Ativa Não Tributária	746.070,17	
<b>Dívida Ativa Inscrita no Exercício</b>	<b>777.061,30</b>	<b>48,14%</b>
Dívida Ativa Tributária	153.180,42	
Dívida Ativa Não Tributária	623.880,88	
<b>Baixa da Dívida Ativa no Exercício</b>	<b>114.733,05</b>	<b>7,11%</b>
Por Cobrança	114.733,05	
<b>Saldo para Exercício Seguinte</b>	<b>2.276.491,58</b>	<b>41,03%</b>

Fonte: Balanço Patrimonial 2017– Anexo TC - 23

Conforme análise do demonstrativo acima é possível verificar que o recebimento da dívida no exercício de 2017 é insignificante, ante ao volume expressivo de recursos inscritos na dívida ativa.

Considerando o inciso XIX, art. 12º da Lei Municipal 865/2017 que dispõe sobre as atribuições do procurador do município e a estrutura organizacional e competência da procuradoria geral do município a cobrança judicial e extra judicial, *in verbis*:

*(...) a cobrança judicial e ou extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e as provenientes de outros créditos do Município.*

Diante de tal citação, fica incumbida a responsabilidade da Procuradoria em intensificar os esforços a fim de promover a execução judicial dos créditos da Dívida Ativa municipal, evitando desta forma o descumprimento do artigo 11 da LRF.

## **12. AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS NA LDO**

### **12.1 Do Resultado Primário**

O Resultado Primário é um valor, representado pela diferença entre as receitas não financeiras ou primárias e as despesas não financeiras ou primárias, indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controleijt@gmail.com

primárias. Quanto maior o indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o volume de recursos disponíveis para abater as dívidas ou realizar outros investimentos.

<b>Tabela XXVI - Meta Resultado Primário</b>		
Meta Anual Fixada na LDO (R\$) (a)	Resultado Primário até 6º Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c) =
-507.586,17	3.520.127,89	693,50

Fonte: RREO 6º Bimestre anexo VI

Conforme demonstrado acima a Meta Fiscal de Resultado Primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para o período analisado em 2017 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ -507.586,17, e o resultado foi de R\$ 3.520.127,89, situando-se 693,50% acima do previsto.

## 12.2 Do Resultado Nominal

O Resultado Nominal compreende a variação do saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. É o balanço entre as receitas totais e as despesas totais e corresponde à necessidade de financiamento do setor público. Através da apuração desse resultado é que podemos avaliar se a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu.

<b>Tabela XXVII- Meta Resultado Nominal</b>			
Meta Anual Fixada na LDO (R\$) (a)	Resultado Nominal do 6º Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c) =	%Variação (d)=(a+b)/(a)*100
-150.375,19	-2.314.634,65	1.539,24	1.639,24

Fonte: RREO 6º Bimestre 2017, anexo V

Da análise do comportamento da meta fiscal do Resultado Nominal, verificou-se que o Resultado Nominal realizado no exercício de 2017 foi de R\$ - 2.314.634,65 indicando que houve uma VARIAÇÃO POSITIVA de 1.639,24% em relação a meta do Resultado Anual Fixada na LDO para exercício 2017 que foi previsto em R\$ - 150.375,19, indicando assim uma diminuição da dívida ou um aumento da capacidade de pagamento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

=====

### **13. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Da análise das alterações orçamentárias constatamos que houve fragilidade e ingerência no planejamento da peça orçamentária, em razão do grande percentual de alterações ocorridas no período, conforme valores demonstrados no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - TC 18. Neste caso ocorrerá concomitante a este, orientação por parte desta Controladoria aos responsáveis pelo setor de planejamento sobre a necessidade de aprimoramento quanto aos métodos utilizados no momento das definições e mensuração de ações orçamentárias.

Vale ressaltar que esta controladoria vem orientando o setor de planejamento para que inclua no novo orçamento as metas físicas tão fundamental para uma análise mais efetiva e ao mesmo tempo atenda as exigências deste egrégio tribunal de contas.

### **14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

#### **14.1 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 25% na Educação**

As Receitas, no Valor de R\$ 14.371.236,32, computadas para os gastos com a MDE, apresentou-se da seguinte forma:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Total Geral de Impostos - Educação	14.371.236,32
Mínimo de 25% das Receitas	3.592.809,08
Valor efetivamente aplicado	4.141.109,06
Percentual	28,82%
Fonte: Anexo VIII - RREO 6º Bimestre 2017(LDB, art. 72)	

Conforme demonstrado o Município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual de 28,82%, em cumprimento às disposições insertas no art. 212, da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 25% . Portanto atendeu o limite mínimo previsto na Constituição.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejit@gmail.com

**14.2 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério**

O Gasto com FUNDEB apresentou-se da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
1- Saldo financeiro do exercício anterior	389.101,67	
2- Ingresso de recursos até o bimestre do FUNDEB	4.453.430,81	
3 - Receita de aplicações financeiras até o bimestre	11.817,64	
<b>4- Total dos recursos do FUNDEB</b>	<b>4.854.350,12</b>	
5- Despesas Excluídas FUNDEB (ART. 5º, IN 22/2007-TCE-RO)	-	
<b>6- Despesas liquidadas do FUNDEB (60% e 40%)</b>		
6.1- Remuneração dos Profissionais do Magistério	3.448.950,62	77,24%
6.2- Outras despesas do FUNDEB	1.238.211,69	27,73%
7- Restos a pagar vinculados	-	
<b>8- Total das Despesas com FUNDEB</b>	<b>4.687.162,31</b>	

Fonte: RREO 6º Bimestre 2017 – ANEXO VIII (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Os dados extraídos do demonstrativo indicam o seguinte comportamento no exercício de 2017:

- ❖ 77,24% pontos percentuais gastos com a remuneração e capacitação dos profissionais do magistério;
- ❖ 27,73% pontos percentuais gastos com outras despesas.

Verificamos que o Município vem cumprindo com as determinações do art. 60, da Constituição Federal e o art. 22, parágrafo único, da Lei Federal 11.494/2007.

**14.3 Do Limite Constitucional Relativo à Saúde**

Receita Resultante de Impostos	14.371.236,32
Valor a ser aplicado, conf. Art. 156,158 e 159, CF/88 - 15%	2.155.685,45
<b>Valor aplicado no Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.103.800,15</b>
Percentual aplicado no Fundo Municipal de Saúde	21,60

Fonte: RREO 6º Bimestre/2017 – anexo 12



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controleijt@gmail.com

=====

A despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017 representou o percentual de 21,60%, da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. Nesse sentido, o município atendeu o disposto da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000 e Lei Complementar 141/2012, cumprindo o limite estabelecido para a aplicação com as ações e serviços públicos de saúde. As informações foram retiradas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre.

#### **14.4 DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E CONTABILIDADE.**

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, todavia observa a necessidade de aprimoramento na guarda dos arquivos pertinentes a este setor, bem como melhora as ferramentas de apuração de índices, em razão das divergências encontradas nos índices de investimento da Saúde, nos dados informados a esta Controladoria para elaborar Relatório Quadrimestral e os dados do Relatório Circunstanciado, ressalta-se que o Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

Esta unidade de Controle Interno vem orientando à parte administrativa da Secretaria Municipal de fazenda, bem como outros setores, no que se refere à necessidade de organização de documentos expedidos pelo setor, os quais devem ser anexados aos processos e /ou arquivados em ordem e em local apropriado e de fácil acesso. Precisam ser conferidas as validades das certidões quando efetuado pagamento, colhidas as respectivas assinaturas e efetuado a numeração nos processos, ensejando organização, melhor desempenho e eficiência.

#### **15. Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejit@gmail.com

=====

Em nossas análises, verificamos que no exercício de 2017, de forma geral, a Prefeitura cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, como ficou evidenciado adotou providências com a finalidade de melhorar a fiscalização, combater a sonegação fiscal, bem como buscou apoiar o desenvolvimento econômico, visando melhorar a arrecadação. Entretanto é certo que podemos sempre aperfeiçoar as ações e procedimentos com finalidade de obter resultados com perfeição, vez que a receita tributária própria ainda esta longe de por si só, evidenciar uma participação significativa na auto sustentabilidade do município.

Portanto quanto à arrecadação própria há necessidade de aprimoramento no desenvolvimento das atividades do Setor de Receitas do Município com intuito de buscar crescimento satisfatório nas receitas de competência municipais, fato este que é objeto de orientação ao gestor para que aumente efetivamente a fiscalização quanto às construções e prestações de serviços assim como firmar convênios com órgãos estaduais e federais para viabilizar o aprimoramento dos cruzamentos de informações, fator este relevante para o aumento da arrecadação própria do município.

## **16. Encaminhamento dos Balancetes Mensais e Relatório Resumido de Execução Orçamentária no Exercício de 2017.**

### **16.1 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**

<b>TABELA I</b>						
<b>MÊS</b>	<b>PRAZO LEGAL</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b>	<b>Nº DE PROTOCOLO SIGAP</b>	<b>DATA DA REMESSA</b>	<b>REENVIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Janeiro	30/02/2017		636240556119470000	02/03/2017		Fora do Prazo
Fevereiro	30/03/2017		636270097595570000	05/04/2017		Fora do Prazo
Março	30/04/2017		636289779622730000	28/04/2017		Dentro do Prazo
Abril	30/05/2017		636311488619730000	23/05/2017		Dentro do Prazo
Maior	30/06/2017		636341582549530000	27/06/2017		Dentro do Prazo



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejit@gmail.com

Junho	30/07/2017		636368576951460000	28/07/2017		Dentro do Prazo
Julho	30/08/2017		636379759961020000	10/08/2017		Dentro do Prazo
Agosto	30/09/2017		636416977723550000	22/09/2017		Dentro do Prazo
Setembro	30/10/2017		636437538672870000	16/10/2017		Dentro do Prazo
Outubro	30/11/2017		636461595467280000	13/11/2017		Dentro do Prazo
Novembro	30/12/2017		636489567498640000	15/12/2017		Dentro do Prazo
<b>Dezembro</b>	<b>30/01/2018</b>		<b>636548319543020000</b>	<b>21/02/2018</b>		<b>Fora do Prazo</b>

## 16.2 Fundo Municipal de Saúde

TABELA II						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	30/02/2017		636237919271730000	27/02/2017		Dentro do Prazo
<b>Fevereiro</b>	<b>30/03/2017</b>		<b>636269020537060000</b>	<b>04/04/2017</b>		<b>Fora do Prazo</b>
Março	30/04/2017		636287095811810000	05/04/2017		Dentro do Prazo
Abril	30/05/2017		636307199828190000	18/05/2017		Dentro do Prazo
Maiο	30/06/2017		636336294708590000	21/06/2017		Dentro do Prazo
Junho	30/07/2017		636358864671170000	17/07/2017		Dentro do Prazo
Julho	30/08/2017		636378616077560000	09/08/2017		Dentro do Prazo
Agosto	30/09/2017		636410718998030000	15/09/2017		Dentro do Prazo
<b>Setembro</b>	<b>30/10/2017</b>		<b>636450792465900000</b>	<b>31/10/2017</b>		<b>Fora do Prazo</b>
Outubro	30/11/2017		636457439719390000	08/11/2017		Dentro do Prazo
Novembro	30/12/2017		636489222199690000	15/12/2017		Dentro do Prazo
<b>Dezembro</b>	<b>30/01/2018</b>		<b>636548306316940000</b>	<b>21/02/2018</b>		<b>Fora do Prazo</b>

## 16.3 Fundo de Assistência Social

TABELA III						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	30/02/2017		636235362394660000	24/02/2017		Dentro do Prazo
<b>Fevereiro</b>	<b>30/03/2017</b>		<b>636269009301280000</b>	<b>04/04/2017</b>		<b>Fora do Prazo</b>
Março	30/04/2017		636286592940260000	24/04/2017		Dentro do Prazo
Abril	30/05/2017		636307206819400000	18/05/2017		Dentro do Prazo
Maiο	30/06/2017		636329528721520000	13/06/2017		Dentro do Prazo
Junho	30/07/2017		636358806475940000	17/07/2017		Dentro do Prazo
Julho	30/08/2017		636377860998650000	08/08/2017		Dentro do Prazo
Agosto	30/09/2017		636410604208460000	15/09/2017		Dentro do Prazo
<b>Setembro</b>	<b>30/10/2017</b>		<b>636458144975440000</b>	<b>09/11/2017</b>		<b>Fora do Prazo</b>
Outubro	30/11/2017		636458161537800000	09/11/2017		Dentro do Prazo
Novembro	30/12/2017		636489225975920000	15/12/2017		Dentro do Prazo
<b>Dezembro</b>	<b>30/01/2018</b>		<b>636548279221590000</b>	<b>21/02/2018</b>		<b>Fora do Prazo</b>



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejit@gmail.com

=====

Os períodos que os relatórios da Prefeitura foram enviados intempestivo, não foram ocasionados em razão do prazo final ser no final de semana. Para tanto, não vejo irregularidade capaz de comprometer as contas do gestor.

#### 16.4 Relatório Resumido de Execução Orçamentária

TABELA IV					
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
1º Bimestre	05/04/2016		15/05/2017		<b>Fora do Prazo</b>
2º Bimestre	05/06/2016		30/06/2017		<b>Fora do Prazo</b>
3º Bimestre e Gestão Fiscal 1º Semestre	05/08/2016		22/09/2017		<b>Fora do Prazo</b>
4º Bimestre	05/10/2016		29/09/2017		Dentro do Prazo
5º Bimestre	05/12/2016		01/12/2017		Dentro do Prazo
6º Bimestre e Gestão Fiscal 2º Semestre	05/02/2017				<b>Fora do Prazo</b>

Note-se, que conforme as datas de envios dos balancetes e RREO há uma instabilidade nos prazos estabelecidos pelo TCE-RO. Uns dos motivos do atraso nos envios foram à prorrogação dos prazos pelo Tribunal Contas do estado de Rondônia. Entretanto, neste quesito as orientações e cobranças da Controladoria são constantes com a finalidade de cumprir os prazos estabelecidos para encaminhamento dos relatórios nos devidos prazos legais.

#### 17. NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela gestão no exercício de 2017 é a mesma constante no Anexo TC-28, acostado a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

#### 18. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====

Esta controladoria, sempre que tem conhecimento de determinações impostas pelo Tribunal à administração municipal, busca constantemente, monitorar e solicitar providências com relação ao cumprimento das determinações.

Para evidenciar tais medidas, destacam-se algumas determinações que tiveram a participação desta controladoria, entre elas a de regularização de servidores que supostamente estariam com acumulação ilegal de cargo público, e pendência de documentação obrigatória para provimento de cargo efetivo.

Neste caso, tratava-se de contratações antigas, de modo que a acumulação ilegal já estaria regularizada com a exoneração. Cumpre observar que as afirmações aqui expostas são relacionadas as constatações e determinações que chegaram oficialmente ao conhecimento desta controladoria.

Com relação a falta de documentação obrigatória para provimento de cargo efetivo, cumpre esclarecer que a administração sanou as irregularidades inclusive com a publicação de termos de posse de servidores, entretanto, informa-se ainda que essas medidas não faziam parte da pratica administrativa desta municipalidade, todavia após as determinações do Tribunal e exigência desta controladoria esses procedimentos passaram a integrar a prática administrativa do departamento pessoal.

A exemplo do que fora demonstrado, praticamente todas as determinações impostas pelo tribunal são cumpridas pela administração, com exceção daquelas que exige alterações na estruturação de sistemas, estrutura de pessoal, entres outros requisitos que requer um prazo maior para sua efetiva concretização.

Acrescenta-se ainda a essas exceções, os erros procedimentais que independe da vontade política-administrativa, entre esses inclui-se por exemplo erros na edição de editais de Teste Seletivo para Admissão temporária de pessoal, que no exercício de 2017 foi constatado descumprimento de determinações anteriores, entretanto assim que fora verificado foi devidamente corrigido pela administração por sugestão e orientação desta controladoria.

Cumpre esclarecer que tais afirmações prendem-se as situações que foram objeto de análise desta controladoria e que de alguma forma chegaram ao conhecimento deste órgão.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

=====

Com relação às determinações sugeridas no relatório prévio da prestação contas do exercício de 2016, insta esclarecer que a prestação de contas encontra-se em fase de análise e portanto as determinações sugeridas ainda não foram homologadas pelo Tribunal.

Entretanto, é possível que o tribunal venha confirmar as sugestões, por tais razões esta controladoria já comunicou a administração da possibilidade de o tribunal confirmar as determinações sugeridas no relatórios prévio e destacou ainda a necessidade de o município se planejar para o cumprimento das possíveis determinações, tendo em vista que este terá um prazo de 180 dias a partir da notificação para cumprir as determinações, se assim entender o Tribunal.

Desta forma, assim que o Tribunal concluir a apreciação das contas do exercício de 2016, e caso venha a confirmar determinações ao município, esta controladoria estará monitorando o cumprimento das determinações, as quais serão objeto de análise com posterior manifestação desta controladoria nos próximos relatórios a serem emitidos.

## **19. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.**

Como relatado acima, no exercício de 2017, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas falhas de natureza formal que sinaliza várias recomendações ao gestor, entretanto ficando evidente o cumprimento dos índices exigidos pela Carta Magna do País e suas alterações.

Recomenda que tome providências necessárias quanto ao funcionamento correto de Almoxarifado Central, pois já se encontra construído o prédio que abrigara o estoque de materiais, para tal finalidade, conforme já foi objeto de recomendação do relatório anterior. É de bom alvitre dar celeridade ao procedimento, com vistas à proteção dos bens públicos e eficácia na aplicabilidade dos recursos públicos.

Recomenda que melhore controle no consumo de combustível com vista a levantamentos sobre o custo benefício para a Administração. Vez que, na análise



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

=====

realizada verificamos que à necessidade de melhora no consumo de combustível, bem como, a necessidade de manter os hodômetros em pleno funcionamento, uma vez que encontramos diversos com defeito.

Recomendamos que sejam incluídas todas as secretarias no sistema de abastecimento por cartão onde o mesmo oferece uma maior transparência quanto ao efetivo consumo dos veículos.

Recomenda que desincorpore o setor de Patrimônio do almoxarifado, com a finalidade de atender as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dentre elas citaremos a depreciação, avaliações e reavaliações de bens.

Recomenda que tome providências necessárias para cumprir o percentual de despesa com pessoal permitido pela LRF, principalmente o percentual do limite prudencial em conformidade com parágrafo único, art. 22 da lei 101/2000. E que não usem artifícios manipulador de índice com exclusões de obrigações previdenciárias para que não possa ser contaminado o calculo real do índice.

Recomenda que observe os princípios constitucionais no que tange a licitações, a qual diz que a regra é licitar, embora tenha ocorrido uma estabilidade no numero de dispensa de licitação em comparabilidade com o exercício anterior, ainda assim há possibilidade de reduzir à utilização dos procedimentos de dispensa de licitação, evitando assim usufruir das exceções à regra.

Recomenda que dê cumprimento à orientação inserta na Súmula 06/2014TCE-RO, *in verbis*:

Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica.

Recomenda que dê cumprimento ao disposto no artigo 34 da lei 8.666/1993, pois vimos necessidade de incentivar o ingresso de novos interessados, vez

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controleijt@gmail.com

=====

que, o procedimento é pouco utilizado pelos fornecedores, segue o texto do art. 34 da Lei 8.666/1993:

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Recomenda, que de atendimento a orientação inserta no Parecer Prévio 07/2007, vez que, as despesas inscritas em resto a pagar, deverão ser canceladas ao final da vigência de um ano, e o direito do credor, poderá dar-se por outro meio, qual seja, através da rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Recomenda, que aprimore os métodos utilizados no momento das definições e mensuração de ações orçamentárias, incluindo também as metas físicas com a finalidade de evitar fragilidade no planejamento das peças orçamentárias e fixar metas mais precisa no momento do planejamento, atendendo assim as orientações do TCE/RO, vez que, a uma discrepância relevante em relação à Dotação Inicial com a Dotação Atualizada.

Recomenda a Procuradoria Municipal que tome providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, pois evidenciamos que no exercício não houve recebimentos algum referente a Dívida Ativa Não Tributária, visto que o montante inscrito de R\$ 1.369.951,05 potencializando os procedimentos para promover a cobrança no menor espaço de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000, *in verbis*:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====

Recomenda, que programe juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, medidas que possibilitem a melhoria na rede municipal de ensino, objetivando garantir a tendência de crescimento do Ideb nos próximos anos e alcançar a média de 5,3 pontos até 2021, meta esta estabelecida pelo MEC.

Recomenda, que tome providências necessárias quanto à implantação de sistema informatizado na farmácia localizada no hospital municipal, com a finalidade de controlar entradas e saídas de medicamentos bem como registro de vencimento de cada medicamento, visando melhor acompanhamento e controle.

## **20. CONCLUSÃO**

Esta Controladoria vem efetuando levantamentos preventivos e orientando sempre que possível para que o município não incorra em falhas insanáveis, ainda procuramos sempre comunicar aos secretários bem como o Chefe do Executivo sempre que detectamos situações ou procedimentos que possam vir a incorrer em falhas para que não venham a se concretizar, visando sempre cumprir as Legislações vigentes.

Por fim pelas análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa dentro dos índices de aplicações exigidos nas normas legais, contudo vale salientar que a não contabilização no passivo não financeiro das despesas previdenciárias (obrigações patronais), influenciou o índice de despesa com pessoal que contaminando assim a veracidade do índice de despesa com pessoal, fato este que foi objeto de varias recomendações ao executivo municipal e a coordenadoria de contabilidade, contudo as providencias já foram tomadas quanto à contabilização no passivo não financeiro. Em relação à execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresentou parcialidade em alguns quesitos e integralidade em outros. Diante do exposto, opinamos pela **regularidade com ressalvas** das Contas do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, relativas ao exercício de 2017, de

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

=====

responsabilidade da Exmo. Sr.<sup>o</sup> João Alves Siqueira e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Março de 2018.

**Severino Ramos de Brito**  
Controlador Geral

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Órgão: Prefeitura de Governador Jorge Teixeira.**

**Período: Janeiro a Dezembro de 2017.**

Procedemos aos exames julgados necessários, referente ao exercício de 2017, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo constatadas que de forma geral, foram cumpridas parcialmente as normas legais, em especial as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ressaltando, contudo **que a não contabilização das despesas previdenciárias e obrigações patronais que não foram computados para o calculo de gastos com pessoal contaminando assim a veracidade deste índice, faz-se necessário lembrar que as recomendações feitas por esta Controladoria quanto à contabilização no passivo não financeiro das despesas com pessoal (obrigações patronais) já foram atendidas.**

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual, **incluindo neste relatório a análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório anual foram evidenciadas falhas e/ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====  
normas e diretrizes governamentais, porem as falhas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência assim sendo, somos pela **Regularidade com Ressalvas** das contas do exercício de 2017.

.Governador Jorge Teixeira, 28 de março de 2017.

**Severino Ramos de Brito**  
Controlador Geral

**PARECER DE AUDITORIA**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira**

**Período: Janeiro a Dezembro de 2017.**

Analizamos as Contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e certificamos que a mesma atendeu parcialmente aos preceitos legais em conformidade com Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e Lei Estadual 154/1996.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, e detectaram-se falhas de procedimentos, **em relação a não contabilização das despesas previdenciárias e obrigações patronais que não foram computados para o calculo de gastos com pessoal contaminando assim a veracidade deste índice, faz-se necessário lembrar que as recomendações feitas por esta Controladoria quanto à contabilização no passivo não financeiro das despesas com pessoal (obrigações patronais) já foram atendidas.**

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, que foram detectados algumas falhas e impropriedades, porem as

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlegjt@gmail.com

=====

falhas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão pouco transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim, somos de parecer favorável pela **Regularidade com Ressalvas** das contas do exercício de 2017.

Governador Jorge Teixeira, 28 de março de 2018.

**Severino Ramos de Brito**  
Controlador Geral

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Instrução Normativa n.º 007/2000 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno, exercício de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que os respectivos departamentos desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias, nas áreas sob suas responsabilidades.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controlejt@gmail.com

---

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Março de 2018.

**João Alves Siqueira**  
Prefeito Municipal

---